

PARECER N° /2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI N° 63/2013

AUTOR: VEREADOR ALINO COELHO - PSDB

RELATOR: VEREADOR ZÉ LUCAS - PR

Relatório

O Projeto de Lei nº 63/2013 é de iniciativa do Vereador Alino Coelho e trata em sua ementa: “Instituir, no âmbito do Município de Unaí, o Dia do Maçom, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências.”

A data supramencionada deverá ser fixada dia 20 de agosto, bem como comemorada anualmente entre os dias 20 a 30 de agosto conforme a disponibilidade da Câmara Municipal de Unaí.

Requer, o Autor, a inclusão e reconhecimento no COEM – Calendário Oficial de Eventos do Município.

No art. 2º obriga o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias à execução da Lei.

A proposição foi justificada à fl. 3.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Direitos Humanos na data de 25 de junho de 2013 para análise regimental, tendo este Vereador sido designado Relator da Matéria em 5 de agosto de 2013.

É o relatório necessário.

Fundamentação

O Autor possui a necessária competência para dar início a tal matéria, a teor do que regulamenta o art. 30, I da Carta Magna e por não se encontrar dentre aqueles de competência privativa da Mesa da Câmara e/ou do Poder Executivo Municipal (arts. 68 e 69 da Lei Orgânica).

O COEM – Calendário Oficial de Eventos do Município - é o diploma legal que alberga todos os tipos de eventos oficiais que acontecem no âmbito do Município de Unaí, inclusive o desiderato que persegue o nobre autor por via desta proposição. Vejamos o ditame legal in verbis:

Art. 1º É criado o Calendário Oficial de Eventos do Município, identificado pela sigla “COEM”, com a finalidade de organizar sistematicamente as festividades do Município, compreendendo os seguintes eventos:

I – datas comemorativas que a Lei fixou ou fixar;

(...)

A proposição merece reparos quanto aos seguintes aspectos:

- 1) A ementa da Lei ficou repetitiva a palavra Município necessária a supressão de um termo;
- 2) É inconstitucional o art. 2º, quando cria obrigações ao Poder Executivo; e
- 3) É desnecessário o art. 4º posto que a proposição inaugura o ordenamento normativo.

Com as devidas emendas em anexo, conforme se infere das robustas argumentações jurídicas contidas no presente parecer, nada há que obste a aprovação da matéria em comento, sendo assim, a mesma atende às exigências para a sua tramitação, estando os requisitos do art. 102, I "a" e "g" do Regimento Interno devidamente atendidos. Dessa forma, não vislumbro qualquer empecilho para que o Projeto de Lei sob comento receba votação favorável.

Quanto ao mérito da proposição epigrafada, deverá a mesma ser analisada pela Comissão competente, sendo esta a comissão Turismo, Desporto e Lazer com fincas no artigo 102, inciso VI, alínea "f", e após, devendo, SE FOR O CASO, o Projeto de Lei retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão

Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei no 63/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 5 de agosto de 2013.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Relator Designado

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N° 63 /2013

Dá nova redação à Ementa do Projeto de Lei nº. 63/2013.

“Institui, no âmbito do Município de Unaí, o Dia do Maçom e dá outras providências.” (NR)

Unaí, 5 de agosto de 2.013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Zé Lucas
Relator Designado

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N° 63 /2013

Revoga o art. 2º do Projeto de Lei nº. 63/2013, renumerando os subseqüentes.

Unaí, 5 de agosto de 2.013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Zé Lucas
Relator Designado

EMENDA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N° 63 /2013

Revoga o art. 4º do Projeto de Lei nº. 63/2013.

Unaí, 5 de agosto de 2.013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Zé Lucas
Relator Designado